



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PARECER Nº 97/2023

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 39/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a instituição Casa de Apoio Danielle, localizada em Uberaba-MG, visando repasse de contribuição, e dá outras providências*”, foi aprovado na forma do Substitutivo nº 01.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma do Substitutivo nº 01 e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.


Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 39/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para atender à finalidade abaixo especificada:

Unidade	02.07.04 – Fundo Municipal De Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0014 – Programa de Atendimento à Saúde
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição a Casa de Apoio Danielle
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição
Valor	R\$ 12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recurso:

Unidade	02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0013 – Gestão da Política da Saúde
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 12.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2023 ficam alterados nos termos e na extensão necessária, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator